



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 11/85

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso, remunerado, com terceiros, do prédio denominado "Usina Velha" e parte do respectivo terreno, localizado no Distrito da Cachoeira de Emas, adquirido conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Pirassununga, no Livro 3-X, fls. 67, datada de 06 de julho de 1.971.

Artigo 2º) - Os interessados deverão apresentar projeto de restauração do referido prédio, acompanhado de memorial descritivo detalhado e orçamento de cronograma físico-financeiro, nos termos a serem fixados no Edital de Concorrência.

Parágrafo Único - Os encargos financeiros da referida restauração correrão por conta do vencedor da concorrência.

Artigo 3º) - O Poder Executivo decidirá pela escolha do projeto que melhor atenda os interesses da Administração Municipal.

Artigo 4º) - O contrato de concessão de uso será celebrado com prazo de 12 (doze) anos de vigência.

Artigo 5º) - A cessão ora prevista será para uso exclusivo do concessionário e nas condições convencionadas com o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os direitos concedidos poderão ser transferidos a terceiros, por período complementar àquele fixado no Artigo anterior, desde que submetido previamente à apreciação do Poder Executivo.

Artigo 6º) - Fica concedido à parte concessionária, durante o período de vigência do contrato, relativamente ao imóvel objeto do mesmo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

02  
/

- I - Isenção dos Impostos Municipais;
- II - Dispensa de Pagamento de Aluguel,

Artigo 7º]- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 1.985.

*Fausto Victorelli*  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de Março de 1985.*

*[Signature]*  
Presidente

*Adiada a discussão  
25 p/ mais 15 dias,  
a pedido do Ver. Elís Marfisi  
Di. 21-04-87*

*[Signature]*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 19 de Março de 1985.*

*[Signature]*  
Presidente

*Adiado p/ 30 dias a  
pedido do Ver. Ademir A. Júde  
Di. 12/05/87*

*[Signature]*

*Adiado a discussão  
por 30 dias, a pedido  
do Ver. Celso Simotti  
Di. 16/06/87*

*[Signature]*

*Retirado pelo autor, em  
25/ago/1987, através do  
ofício nº 250/87.*

*Di. 25/08/87*

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O prédio denominado "Usina Velha", localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, de propriedade da Municipalidade, encontra-se em péssimo estado de conservação e total abandono, servindo de abrigo a marginais.

Trata-se de construção sólida, de linhas arquitetônicas, merecendo, portanto, a atenção da Administração Municipal, preocupada com a sua restauração e conservação.

Referida restauração, implicará no investimento de apreciável encargo financeiro. Em razão disso, teve a Administração Municipal a atenção voltada para uma solução que a eximisse de tais gastos.

À vista do exposto, concluímos pela apresentação deste Projeto que, se coroado de êxito, permitirá o atingimento da finalidade desejada, de preservação do patrimônio municipal, sem dispêndio de verbas orçamentárias.

Contando desde já com o melhor acolhimento da propositura, para sua tramitação requeremos apreciação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

PI, MAR, 18, 85

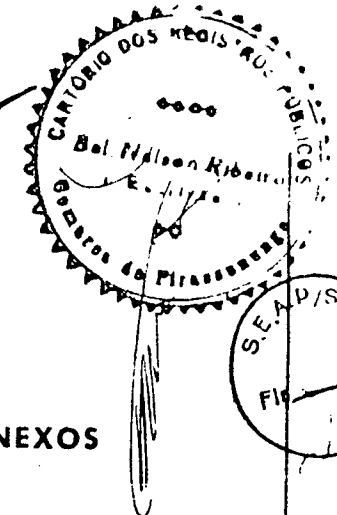


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
EDIFÍCIO DO FORUM - FONE 2182

04  
A



Bel. NELSON RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

a pedido da Prefeitura Municipal desta cidade, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou constar no de número "3-X" às fls. 67 (-Sessenta e Sete-); em data de 06 (-Seis-) de Julho de 1.971 (-Hum Mil Novecentos e Setenta e Hum-); a transcrição sob número de ordem: -25.755 (-Vinte e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco-); de uma Escritura de Compra e Venda; Certidão da Escritura de Compra e Venda, de 09 (-Nove-) de Junho de 1.971 (-Hum Mil Novecentos e Setenta e Hum-), subscrita pelo Tabelião Interino, Sr. Acácio Delphino, do Cartório do 2º Ofício desta cidade, sendo a citada escritura lavrada em 12 (-Doze-) de Março de 1.971 (-Hum Mil Novecentos e Setenta e Hum-), livro 142 (-Cento e Quarenta e Dois-) às fls. 3 usque 7 verso, pela qual: -a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, no ato da escritura representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Olympio Guiguer, devidamente autorizada por Lei Municipal número 1.046/71 de 26 de Fevereiro de 1.971, adquiriu de: -CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S.A. Cesp, concessionária de Serviços públicos de energia elétrica, autorizada a funcionar com empresa elétrica, pelo Decreto 59.851 de 23/12/1.966, com sede na Capital do Estado a Avenida Paulista 2.064/2.086, no ato da Escritura representada por seus Diretores Dr. Vicente de Paula Lima, Diretor Vice Presidente e Dr. Reynaldo de Abreu Sodré, Diretor Comercial, casados, o primeiro advogado, o segundo engenheiro, residentes e domiciliados na Capital do Estado, sendo a transmitente, autorizada a efetuar a alienação, pela Resolução de Diretoria nº. 0343/71 de 11/02/1.971, pela importância de CR\$. 172.166,00 (-Cento e -

05  
Cartório do Registro de Imóveis, com os anexos de Registro de  
Documentos, Cartório de Protestos de Títulos,  
Cartório do Júri e Cartório Privativo de Menores



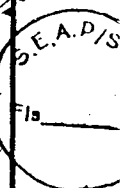
Chagas até o ponto 18;m.c., segue com o rumo de 322  
distância de 432,97 metros, confrontando com José Donato de Azei-  
jo, até o ponto 1;m.c. onde iniciou, contendo em dita área as se-  
guintes benfeitorias: a-) - Usina Velha, com puchado e barracão -  
anexo; 625,40 metros quadrados; b-) - dois cômodos 20,70 metros -  
quadrados; c-) - casa de alvenaria; 73,78 metros quadrados; d-) - casa  
de bomba; 18,49 metros quadrados; e-) - casa de bomba; 3,45 metros-  
quadrados; f-) - reservatório d'água 3,60 metros quadrados; g-) -  
barracão de madeira, 137,95 metros quadrados; h-) - casa de bomba  
pertencente à Fábrica de Papelão 7,13 metros quadrados; i-) -  
barracão de madeira, coberta dom telhas francesas em ruina: 88  
metros quadrados; j-) - uma casa de pau a pique, coberta de telhas  
francesas em pessimo estado de conservação; 47,60 metros quadra-  
dos; h-) - muro de alvenaria de pedra; 182,00 metros quadrados; m-) -  
cêrca de arame, com moirões de concreto; 182,00 metros; n-) - muro  
de alvenaria; 80,00 metros. - CERTIFICA, MAIS, QUE, dos mesmos livros  
verificou constar a seguinte alienação com referência ao imóvel  
retro e supra descrito; Transcrição Sob Número de Ordem: -26.807  
(-Vinte e Seis Mil Oitocentos e Sete-); do livro número "3-Y" às  
fls. 272 (-Duzentos e Setenta e Dois-); em data de 23 (-Vinte e  
Três-) de Novembro de 1.972 (-Hum Mil Novecentos e Setenta e -  
Dois-); de uma Escritura de Doação, lavrada em 10 (-Déz-) de -  
Novembro de 1.972 (-Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois-), no  
2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade, subscrita  
pelo Escrivão Sr. Moacyr Paulo De Boni, no livro número 147 ( -  
Cento e Quarenta e Sete-) às fls. 73/75 (-Setenta e Três a Setenta  
e Cinco-); pela qual: - a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS -  
DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade Jurídica com sede própria à Rua  
Formosa, 367, 16º andar, em São Paulo, fundada em 05 de Novembro de  
1.931; reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº.  
6.969, de 14 de Março de 1.941 e Lei Estadual 1.704, de 25 de -  
Agosto de 1.952, Registrada no serviço Social do Estado sob nº.  
1.153, com Estatutos e Regulamentos Sociais, registrados em Cartó

06

Cartório do Registro de Imóveis, com os anexos de Registro de Títulos e Documentos, Cartório de Protestos de Títulos, Cartório do Júri e Cartório Privativo de Menores



é verdade e dá fé.-Pirassununga, 28 (-Vinte e Oito-) de Maio de 1.975 (-Hum Mil Novecentos e Setenta e Cinco-); Eu, Escrevente, a datilografei, e, Eu, \_\_\_\_\_; Oficial, a conferi, subscrevi e assino. - . . . . .



: - O OFICIAL - :

\_\_\_\_\_  
: - Bel. Nelson Ribeiro - :

- :-





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07  
/b

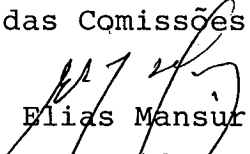
## PARECER Nº

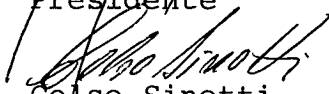
AO PROJETO DE LEI Nº 11/85

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

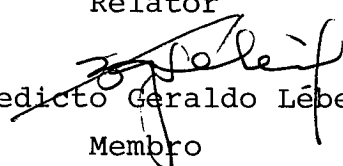
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei - nº 11/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso, remunerado, com terceiros, do prédio denominado "USINA VELHA" e parte do respectivo terreno localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21 de Abril de 1987.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Celso Sinotti

Relator

  
Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



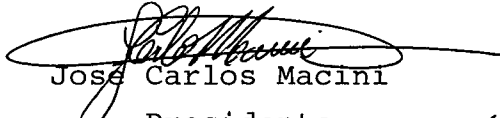
08

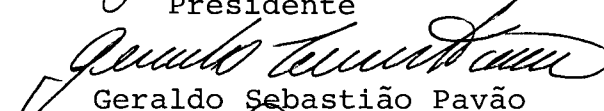
PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 11/85  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 11/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso, remunerado, com terceiros, do prédio denominado USINA VELHA e parte do respectivo terreno localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 21 de Abril de 1987.

  
José Carlos Macini  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

  
Orlando Pion  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09

EMENDA Nº

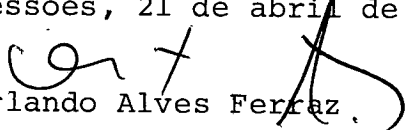
Ao Projeto de Lei nº 11/85


Autoria: Executivo Municipal

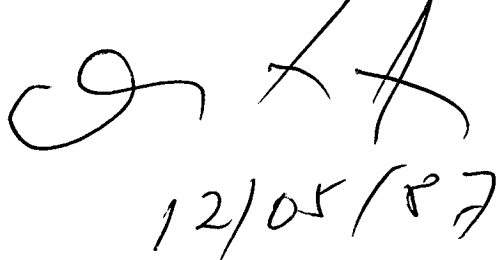
O Parágrafo Único do Artigo 2º, passa a ser o § 1º com a mesma redação, ficando criado o § 2º com a seguinte redação:

"§ 2º)- Fica expressamente vedada a exploração, nos imóveis, de atividade comercial, isoladamente ou em conjunto, dos gêneros boate, drive, danceteria, discoteca, lanchonete, bar ou similar, ou dos que atentem contra o sossego público".

Sala das Sessões, 21 de abril de 1987.

  
Orlando Alves Ferraz.

  
Comissão de  
Justiça

  
12/05/87



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10  
A

EMENDA n.

ao projeto de lei 11/85

Ficam criados no artigo 4º os seguintes parágra

fos:

§ 1º) É fixado em 3(tres) meses o prazo de início das obras de restauração e em 1 (um) ano o de sua conclusão, sob pena de revogação do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Não serão indenizáveis e tampouco gerarão direito à retenção eventuais benfeitorias executadas nesse período e que não representem a totalidade dos serviços de restauração a que se obrigar o concessionário.

§ 2º) Fica terminantemente proibida qualquer atividade de comercial no prédio ou no terreno sem antes não concluir o concessionário, totalmente, os serviços de restauração a que se obrigar.

Sala das sessões, 21 de abril 1987

Orlando Alves Ferraz

A Comissão  
de Justiça  
O. L. A.  
12/05/87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OF.ADM.Nº 156/85.-

*11*  
*16*  
*funke-se ao*  
*Projeto de Lei 11/85.*  
*Vi. 30.04.1985*

Pirassununga, 17 de abril de 1.985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

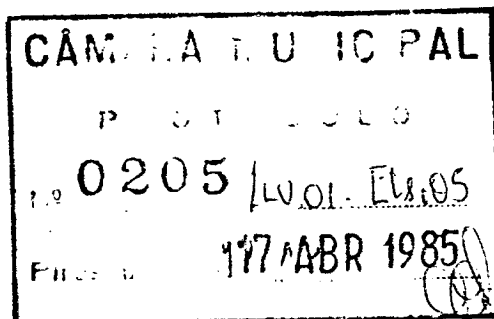
Este Executivo Municipal, pelo presente e melhor forma de direito, vem desistir, como desistido tem, da solicitação contida em nosso OF.ADM.Nº 093/85, no sentido de que o Projeto de Lei nº 11/85, fosse apreciado em regime de urgência, devendo o mesmo merecer tramitação normal.

No ensejo, reitera os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

*fausto victorelli*  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
DR. JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA  
mcz/.-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACÃO

OF. ADM. Nº 250/87.-

Atenda-se.  
Di. 25/08/87

*[Handwritten signature]*

Pirassununga, 25 de agosto de 1.987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, este Executivo Municipal vem solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 11/85, que visa autorizar o Poder Executivo a firmar contrato de concessão de uso remunerado, com terceiros, do prédio denominado "Usina - Velha" e parte do respectivo terreno, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, para melhor estudo da matéria.

Sem outro particular, reitera os mais altos protestos de estima e consideração.

*[Handwritten signature: Fausto Victorelli]*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador DR. ORLANDO ALVES FERRAZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA  
mcz/.-

